

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/MF: 25.005.683/0001-09
NIRE: 35.300.492.307

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias de abril de 2019, às 9h00, na sede social da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, CEP 05407-003, na Cidade e Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, na qualidade de Presidente da Mesa; e Martha de Sá Pessôa, na qualidade de Secretária da Mesa.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

ANÚNCIOS: Dispensada a publicação dos anúncios referidos no *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, assim como o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a publicação dos documentos da administração referidos no artigo 133, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, em face da presença da totalidade dos acionistas e da publicação dos documentos da administração no Diário Comercial e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em ambos na edição de 31 de janeiro de 2019, conforme faculta o art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, foram publicadas no Diário Comercial e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em ambos na edição de 31 de janeiro de 2019.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre **(i)** as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Contas dos Administradores") e sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração da Companhia e do parecer dos auditores independentes ("Demonstrações Financeiras de 2018"); **(ii)** a proposta apresentada pela Diretoria da Companhia e pelo Conselho de Administração de destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Lucro Líquido de 2018"); **(iii)** a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a eleição de membro do Conselho de Administração; e **(v)** a criação do cargo de Diretor de Distribuição da Companhia ("Diretor de Distribuição").

DELIBERAÇÕES: colocada a matéria em discussão e posterior votação, restaram **UNANIMEMENTE APROVADAS**, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) as Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras de 2018 da Companhia;

(ii) tendo em vista a ata da reunião do conselho de administração, realizada em 10 de janeiro de 2019, que a partir do balanço intermediário, distribuiu o equivalente a R\$1.236.000,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil reais) como Lucro Líquido imputados aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76; e considerando que o Lucro Líquido de 2018 apurados nos termos da demonstração financeira anual foi de R\$ 1.245.727,71 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), seguindo proposta da administração, pela distribuição do restante do Lucro Líquido da seguinte forma:

- (a) O valor de R\$ 62.299,32 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido, será destinado à constituição de reserva legal, conforme determina o art. 193 da Lei nº 6.404/76;
- (b) Ratificar a destinação de R\$ 295.921,77 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido como dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da ata de reunião do conselho de administração de 10 de janeiro de 2019;
- (c) Ratificar a destinação de R\$ 887.778,23 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) como dividendos adicionais, nos termos da ata de reunião do conselho de administração de 10 de janeiro de 2019; e
- (d) Deliberar pela distribuição de R\$ 52.558,68 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito e sessenta e oito centavos) referente ao lucro excedente ao aqui ratificado.

(iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração (a) Sra. **Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 268.664.868-66, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente Conselheira, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo a presente ata; e (b) Sr. **Paulo Piratiny Abbot Caldeira**,

brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.056.168-35 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 237.795.780-34, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de conselheiro, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo a presente ata, todos com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2021;

(iv) em substituição à conselheira Sra. Adriana Maria Mammocci, a assembleia, por unanimidade, deliberou pela eleição de membro do Conselho de Administração Sra. **Martha de Sá Pessoa**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.976.122-8 SPP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.973.458-89, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de conselheiro, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo a presente ata, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021; e

(v) a criação do cargo de Diretor de Distribuição da Companhia que será ocupado por pessoa natural, acionista ou não, residente no país, eleito pelos membros do Conselho de Administração em reunião do Conselho de Administração a ser realizada, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Tendo em vista a criação do cargo de Diretor de Distribuição, o artigo 21 do Estatuto social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 21

A Diretoria será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Compliance, um Diretor de Distribuição e os demais, Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;*
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; e*

(c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Relações com Investidores:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;*
- b) Representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores;*
e
- c) Manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.*

Parágrafo Terceiro: Compete especificamente ao Diretor de Compliance:

- a) criação, atualizações e recomendações das normas da organização;*
- b) criação, revisão e aprimoramento de manuais de compliance para determinadas leis e regulamentos, bem como seu treinamento à Companhia;*
- c) identificação e avaliação do risco de compliance, inclusive para novos produtos e atividades;*
- d) combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; e*
- e) assegurar-se da existência e observância dos princípios éticos e normas de conduta da Companhia.*

Parágrafo Quarto: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor:

- a) distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários de emissão de Companhia;*
- b) cumprimento das normas aplicáveis à atividade de distribuição; e*
- c) verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes.*

Parágrafo Quinto: Compete aos demais diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Compliance e Diretor de Distribuição, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

As demais disposições do estatuto social permanecem inalteradas e são ratificadas."

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (p. suas representantes legais Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello e Martha de Sá Pessôa); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e Martha de Sá Pessôa.

A presente ata é cópia autêntica da que
foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, SP, 30 de abril de 2019

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

*Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária da VERT COMPANHIA
SECURITIZADORA, realizada em 30 de abril de 2019.*

Fernanda de Oliveira Prado de Mello

Acionista e Presidente da Mesa

Martha de Sá Pessoa

Acionista e Secretária da Mesa

**VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA
FINANCEIRA LTDA**

Acionista

p.

Martha de Sá Pessoa Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, tomou posse na sede da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05470-003 (“Companhia”), **Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 268.664.868-66, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2021.

A Conselheira eleita na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2019, ora empossada, declara que, sujeito às penas fixadas em lei: **(a)** não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeita a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** não está condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(c)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

A signatária informa, exclusivamente para os fins do artigo 2º, §4º, da Instrução CVM nº 367/02, que receberá citações e intimações no endereço da sede da Companhia.

A signatária, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 30 de abril de 2019

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, tomou posse na sede da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05470-003 (“Companhia”), **Paulo Piratiny Abbot Caldeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.056.168-35 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 237.795.780-34, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de membro do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2021.

O Conselheiro eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2019, ora empossado, declara que, sujeito às penas fixadas em lei: **(a)** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(c)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

O signatário informa, exclusivamente para os fins do artigo 2º, §4º, da Instrução CVM nº 367/02, que receberá citações e intimações no endereço da sede da Companhia.

O signatário, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 30 de abril de 2019

Paulo Piratiny Abbot Caldeira

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, tomou posse na sede da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05470-003 (“Companhia”), **Martha de Sá Pessoa**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.976.122-8 SPP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.973.458-89, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de membro do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinará as demonstrações financeiras relativas ao exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2021.

A Conselheira eleita na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2019, ora empossada, declara que, sujeito às penas fixadas em lei: **(a)** não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeita a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(b)** não está condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(c)** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e **(d)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

A signatária informa, exclusivamente para os fins do artigo 2º, §4º, da Instrução CVM nº 367/02, que receberá citações e intimações no endereço da sede da Companhia.

A signatária, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 30 de abril de 2019

Martha de Sá Pessoa